



CRATEÚS

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Crateús-CE, 27 de fevereiro de 2020

ANO XIV/ EDIÇÃO Nº. 014

Prefeito Municipal de Crateús-CE
MARCELO FERREIRA MACHADO
Vice-Prefeito
MAGNUS DANTAS DE ARAÚJO
Chefe de Gabinete
LOURISMAR OLIVEIRA GOMES
Procurador Geral do Município
EMANOELL YGOR COUTINHO DE CASTRO
Secretário de Planejamento e Gestão das Finanças
DAVI BEZERRA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
FRANCISCO ANTONIO FROTA FARIAS
Secretária de Educação
LUIZA AURELIA COSTA DOS SANTOS TEIXEIRA
Secretaria de Assistência Social
FRANCISCA ANAYSA BATISTA DE FIGUEIREDO
Secretária Adjunta de Gestão Administrativa
MARIA DO CARMO DIAS LEITÃO
Secretária de Saúde
ELISABETH MORAIS MACHADO
Secretário de Infraestrutura
AGILEU DE MELO NUNES
Secretário (a) de Meio Ambiente
ROGÉRIO AUGUSTO ORIANO
Secretário (a) de Negócios Rurais
JANAINA MARTINS MOURÃO
Secretário (a) de Desporto e Juventude
DEYVID SAN PAIVA DA SILVA
Secretário(a) de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Empreendedorismo
KEYNES RESENDE MOTA
Secretário(a) de Cultura
MYRLA GOMES CAVALCANTE

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criada pela LEI nº. 645/07, de 23/10/2007

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO ONLINE: www.crateus.ce.gov.br
Endereço: Galeria Gentil Cardoso, 20 – 2º Andar - Centro
Fone: (88) 3691 42 67 – CEP: 63.700-136

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 814, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

Determina o reajuste dos salários dos servidores públicos do município de Crateús, cuja remuneração global se equipara ao salário mínimo vigente no país e dá outras providências.

O Povo do Município de Crateús, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O salário dos servidores públicos municipais, cuja remuneração global se equipara ao salário mínimo vigente no país, fica reajustado na forma do que determina o MEDIDA PROVISÓRIA Nº 919, DE 30 DE JANEIRO DE 2020, que dispõe sobre o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de fevereiro de 2020.

Art. 2º. O valor da representação prevista na Lei Municipal nº 393, de 26 de janeiro de 2015, alterada pela Lei Municipal nº 813/2020, referente ao símbolo DAS-1 fica reajustado para R\$ 820,00 (oitocentos e vinte reais), do símbolo DAS-2 fica reajustado para R\$ 845,00 (oitocentos e quarenta e cinco reais), do símbolo DAS-3 fica reajustado para R\$ 857,00 (oitocentos e cinquenta e sete reais) e do símbolo DNS-3 para R\$ 795,00 (setecentos e noventa e cinco reais).

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, salvo seus efeitos financeiros, os quais retroagirão à data de 1º de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

MARCELO FERREIRA MACHADO- Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 897, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre expediente em horário corrido para o Centro Administrativo do município de Crateús e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a necessidade de regular o funcionamento da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Orgânica Municipal define que: Art. 15. Cabe ao Município, além das competências constantes no artigo 28 da Constituição Estadual: I- organizar-se juridicamente, decretar as leis, atos e medidas de seu peculiar interesse; III- organizar seus serviços administrativos e patrimoniais; VII- organizar os quadros e estabelecer o regime jurídico de seus servidores;

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido que, o horário de trabalho no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Crateús, que funciona na Galeria Gentil Cardoso, nº 020, Centro, Crateús-Ce, será 6 (seis) horas corridas, iniciando às 07h30 às 13h30.

§ 1º No caso específico de servidores com jornada reduzida, ou nos casos em que lei, ou regulamento e/ou edital dispor de modo diverso, fica autorizado ao secretário da pasta, definir mediante portaria o horário de trabalho dos mesmos, visando a efetividade na prestação do serviço e interesse público.

Art. 2º. As demais secretarias e entidades que atuam fora do Centro Administrativo manterão as escalas dos serviços em dois turnos, bem como as que prestam serviços inadiáveis à população nas áreas de saúde, limpeza pública, Guarda Civil Municipal e outras que, por sua natureza, não podem sofrer solução de continuidade.

Art. 3º. Conforme a necessidade do serviço, o secretário da respectiva pasta poderá mediante portaria interna estabelecer horário diverso ao que dispõe esse decreto, sempre respeitando as normas regulamentadoras trabalhistas.

Art. 4º. Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Crateús, EM VINTE E SETE DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE.

MARCELO FERREIRA MACHADO - Prefeito Municipal de Crateús.

PORTARIA Nº. 001.20.02/2020

O GOVERNO MUNICIPAL DE CRATEÚS, ESTADO DO CEARÁ, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **MARCELO FERREIRA MACHADO,** no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear os representantes abaixo relacionados para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** com base na Lei Municipal nº 510/2002, que dispõe sobre a criação do Conselho, para exercer a função por três anos no período de 2020 à 2023.

1. REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS

PÚBLICAS MUNICIPAIS

TITULAR: FRANCISCO JURIMAR PEREIRA SAMPAIO
SUPLENTE: ELIZABETH GONÇALVES DA SILVA FRANÇA

2. REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL

TITULAR: MARIA ELVIRA MONTEIRO LIMA
SUPLENTE: MARIA NATÁLIA MOUTA DE OLIVEIRA

3. REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS PROFESSORES

TITULAR: ANTONIO JOSÉ SOARES VERAS
SUPLENTE: JOSÉ WILSON DE MORAIS JUNIOR

4. REPRESENTANTES DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

TITULAR: ANTONIO LUIZ LOPES MOURÃO JUNIOR
SUPLENTE: RAIMUNDO MACEDO LOPES

5. REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS SERVIDORES

TITULAR: ILZA MARIA COSTA DA MOTA
SUPLENTE: MARIA SALENE TEIXEIRA BARROSO

6. REPRESENTANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL DAS ESCOLAS PARTICULARES

TITULAR: SIMONE FERNANDES DA SILVA
SUPLENTE: SOLANGE TEMÓTEO DE SOUSA

7. REPRESENTANTES DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

TITULAR: EDVAN VIEIRA BARROS
SUPLENTE: ANA KAROLINE TAVARES PEREIRA

8. REPRESENTANTES DAS ENTIDADES CÍVIS

TITULAR: BENEDITO CARLITO PINTO
SUPLENTE: FRANCISCA PERPÉTTUA VIANA FRANÇA

9. REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS

TITULAR: FRANCISCA SILVANY PRUDÊNCIO
SUPLENTE: ROZELENE ELIANE DE SOUZA

10. REPRESENTANTES DOS CONSELHOS ESCOLARES

TITULAR: SILVIA HELENA ROSA RODRIGUES
SUPLENTE: FRANCISCO ROMÉRIO RODRIGUES DOS SANTOS

11. REPRESENTANTES DE ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

TITULAR: ANTONIO VINÍCIUS DA SILVA BARROS
SUPLENTE: LETÍCIA TELES DA SILVA

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE CRATEÚS, ESTADO DO CEARÁ, aos 20 dias do mês de fevereiro do ano de 2020.

MARCELO FERREIRA MACHADO - *Governo Municipal de Crateús-CE.*

PORTARIA Nº. 002.20.02/2020

O GOVERNO MUNICIPAL DE CRATEÚS, ESTADO DO CEARÁ, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **MARCELO FERREIRA MACHADO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear os representantes abaixo relacionados para compor a **SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com base na Lei Municipal nº 510/2002, que dispõe sobre a criação do Conselho, para exercer a função por dois anos no período de 2020 a 2022.

1. PRESIDENTE

FRANCISCO JURIMAR PEREIRA SAMPAIO - CPF:727.203.363-00

2. VICE-PRESIDENTE

SILVIA HELENA ROSA RODRIGUES - CPF: 549.551.063-15

3. TESOUREIRO

MARIA ELVIRA MONTEIRO LIMA - CPF: 769.605.013 -34

4. SECRETÁRIO

FRANCISCA SILVANY PRUDÊNCIO - CPF: 052.873.743-05

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE CRATEÚS, ESTADO DO CEARÁ, aos 20 dias do mês de fevereiro do ano de 2020.

MARCELO FERREIRA MACHADO - *Governo Municipal de Crateús-CE.*

LEI Nº 815, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre a implantação de placas de sinalização de orientação de destino e identificação de localidades da zona rural do município de Crateús e dá outras providências.

O Povo do Município de Crateús, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica obrigatória implantação de placas de sinalização de orientação de destino e identificação de localidades na zona rural do município de Crateús.

Artigo 2º - As placas referenciadas no artigo 1º, deverão estar de acordo com as normas para sinalização de indicação, conforme manuais do DENATRAN – DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO.

Artigo 3º - Deverão constar nas placas a serem implantadas, os seguintes requisitos:

I – As placas de orientação do caminho indicam ao condutor o rumo a seguir para atingir o destino pretendido, orientando seu percurso e/ou informando distâncias;

II – Estas orientações ao condutor nas diferentes etapas de seu deslocamento, fornecendo informações necessárias à definição das direções e sentidos a serem seguidos para alcançar o destino pretendido;

III – As placas devem ser fixadas em locais de fácil visualização e adequadas para atenderem os reais fins;

IV – Todas deverão conter o brasão do município.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, restando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Crateús/CE, 27 de fevereiro de 2020.

Marcelo Ferreira Machado - Prefeito Municipal de Crateús.

LEI Nº 816, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE QUE INDICA E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Povo do Município de Crateús, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Artigo 1º - É considerado de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO MAMA – MULHERES AMADAS, MULHERES ASSISTIDAS, com sede e foro nesta comuna, na Rua Doutor Moreira da Rocha, 625, Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas-Ministério das Finanças – CNPJ-ME sob número 26.804.206/0001-68, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos ou econômicos, constituída por tempo indeterminado, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo, educacional e cultural, sem cunho político ou partidário, com múltiplas finalidades, dentre tais, prestar assistência à saúde tantos quantos demandarem os seus serviços, sem distinção de qualquer natureza no que se refere a nacionalidade, raça, credo político e religioso, por fim, atender a todos que a ela se dirigirem.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, invalidados os dispositivos diversos.

Prefeitura Municipal de Crateús/CE, 27 de fevereiro de 2020.

Marcelo Ferreira Machado - Prefeito Municipal de Crateús.

LEI Nº 817, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre alteração da Lei nº 510/02 de 07 de novembro de 2002 e dá outras providências.

O Povo do Município de Crateús, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Inclui o §6º no artigo 4º, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º.(...):(...)

§6º. O representante da Comissão de Educação da Câmara dos Vereadores deve ter mandato de quatro anos equivalente ao seu mandato legislativo, podendo ser reconduzido indeterminadamente ao mandato conforme livre escolha de seus pares.”

Art. 2º - Altera os §§ 1º e 2º do artigo 10, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10.(...).

§1º - A escolha da secretaria Executiva deverá acontecer entre os membros do conselho e aprovado pelo plenário na primeira reunião ordinária, pra exercer a função por dois anos podendo ser reconduzido por mais dois anos em parte ou todo.

§2º - A secretaria executiva será composta pelo Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro com funções definidas no Regimento interno.”

Art. 3º - Permanecem inalterados os demais artigos, revogando todas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Crateús/CE, 27 de fevereiro de 2020.

Marcelo Ferreira Machado - Prefeito Municipal de Crateús.

LEI Nº 818, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município de Crateús, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica denominada RAIMUNDO VIEIRA DE PAIVA uma Rua sem denominação oficial, localizada no Conjunto Luiza de Marilac, Bairro Ponte Preta, sede deste município, iniciando na Rua Francisca Costa de Melo, terminando na Rua Boa Esperança.

Artigo 2º - O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT -, Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE -, ENEL - e OI.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Crateús/CE, 27 de fevereiro de 2020.

Marcelo Ferreira Machado - Prefeito Municipal de Crateús.

LEI Nº 819, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município de Crateús, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica denominada FRANCISCO JACOB DA SILVA uma Rua sem denominação oficial, localizada no Conjunto Luiza de Marilac, Bairro Ponte Preta, sede deste município, iniciando na Rua

Francisca Costa de Melo, terminando na Rua Boa Esperança.

Artigo 2º - O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT -, Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE -, ENEL - e OI.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Crateús/CE, 27 de fevereiro de 2020.

Marcelo Ferreira Machado - Prefeito Municipal de Crateús.

LEI Nº 820, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município de Crateús, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica denominada EMÍDIO RODRIGUES ONOFRE uma Rua sem denominação oficial, localizada no Conjunto Luiza de Marilac, Bairro Ponte Preta, sede deste município, iniciando na Rua Antonio José Filho, terminando na Rua Manoel Cezário.

Artigo 2º - O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT -, Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE -, ENEL - e OI.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Crateús/CE, 27 de fevereiro de 2020.

Marcelo Ferreira Machado - Prefeito Municipal de Crateús.

LEI Nº 821, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

ALTERA O §2º DO ARTIGO 2º DA LEI Nº 553/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Crateús, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. O §2º do artigo 2º da Lei Municipal nº 553 de 10 de novembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - (...)

§2º - O Vice-Presidente da Câmara que assumir o exercício da Presidência em qualquer circunstância por mais de 05 (cinco) dias, perceberá o subsídio mensal do titular.”

Art. 2º - Os efeitos desta Lei Orgânica tem aplicabilidade imediata, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Crateús/CE, 27 de fevereiro de 2020.

Marcelo Ferreira Machado - Prefeito Municipal de Crateús.

LEI Nº 822, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE ESTABELECIMENTO PÚBLICO – UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE / POSTO DE SAÚDE QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município de Crateús, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica denominado FIRMINO ALEXANDRE DE SOUSA a UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE / POSTO DE SAÚDE, situado na localidade de Santo André, neste Município de Crateús, Estado do Ceará.

Artigo 2º - O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT -, Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE -, ENEL - e OI Telecomunicações.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Crateús/CE, 27 de fevereiro de 2020.

Marcelo Ferreira Machado - Prefeito Municipal de Crateús.

PORTARIA Nº. 001.27.02/2020

O GOVERNO MUNICIPAL DE CRATEÚS, ESTADO DO CEARÁ, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **MARCELO FERREIRA MACHADO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear os representantes que comporão o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**, com base nas diretrizes na Lei nº 8.069 de 13/07/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, e Lei Municipal nº 065/90 de 31 de novembro de 1990, para o período de 2020 a 2022.

ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS

*** REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

TITULAR: Weverton Willymes dos Santos Nascimento

SUPLENTE: Cinthia Machado Mascarenhas Barbosa

***REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

TITULAR: Liomar Araujo Melo

SUPLENTE: Antonia Ana Lene Vieira

***REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE SAÚDE**

TITULAR: Maria das Dores Vieira Veras

SUPLENTE: Rummennisse Vasconcelos França

***REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

TITULAR: Antonio Wellington Alves Guarim

SUPLENTE: Angelina Maria Rodrigues Mourão

***REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

TITULAR: José Rodrigues Sousa Filho

SUPLENTE: Francisca Marluvia Vieira Araujo

NÃO-GOVERNAMENTAIS

***REPRESENTANTES DA FRENTE SOCIAL CRISTÃ**

TITULAR: Maria Valdirene Rodrigues da Silva

SUPLENTE: Raimunda Lourenço dos Santos

*** REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO CAATINGA**

TITULAR: Gilson Miranda do Nascimento

SUPLENTE: Francisca Andreza Antunes Melo

***REPRESENTANTES DA ASSEJOC – Ass. Escolinha Espaço Jovem**

TITULAR: Edivan Vieira Barros

SUPLENTE: Maria Irene Veras de Sousa

***REPRESENTANTES DA PASTORAL DA CRIANÇA**

TITULAR: Ana Karoline Tavares Pereira

SUPLENTE: Maria Ângela Calisto Bezerra

***REPRESENTANTES DA CÁRITAS DIOCESANA DE CRATEÚS**

TITULAR: Dulce Ludovina Gonçalves Fabian

SUPLENTE: Antônio Adriano da Silva Leitão

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE CRATEÚS, ESTADO DO CEARÁ, aos 27 dias do mês de fevereiro do ano de 2020.

MARCELO FERREIRA MACHADO - *Governo Municipal de Crateús-CE.*

PORTARIA Nº. 002.27.02/2020

O GOVERNO MUNICIPAL DE CRATEÚS, ESTADO DO CEARÁ, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **MARCELO FERREIRA MACHADO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear os representantes que comporão **A COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO PLANO LOCAL DE AÇÃO PELO FIM DO RACISMO DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS – CEARÁ**.

- **Thelmara Cristina de Lima Bezerra** - Coordenação e representante da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS);
- **Antônia Ingrid Aline de França Portela** - Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- **Maria Natália Mouta de Oliveira** - Representante da Secretaria Municipal de Educação;
- **Mirla Gomes Cavalcante**- Representante da Secretaria Municipal de Cultura ;
- **Kelcyane Saboia Loiola**- Representante da Comunicação Social da Prefeitura Municipal;
- **Weverton Willymes dos Santos Nascimento** - Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
- **Fernanda da Silva Chagas** - Representante do Conselho Tutelar;
- **Geane Karen Lima Sampaio** - Representante do Núcleo de Cidadania de Adolescentes ;
- **Antônio Wellington Alves Guarim** - Representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão das Finanças;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE CRATEÚS, ESTADO DO CEARÁ, aos 27 dias do mês de fevereiro do ano de 2020.

MARCELO FERREIRA MACHADO - *Governo Municipal de Crateús-CE.*

PORTARIA Nº. 002.27.02/2020

O GOVERNO MUNICIPAL DE CRATEÚS, ESTADO DO CEARÁ, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **MARCELO FERREIRA MACHADO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear os representantes que comporão **A COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO PLANO LOCAL DE AÇÃO PELO FIM DO RACISMO DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS – CEARÁ**.

- **Thelmara Cristina de Lima Bezerra** - Coordenação e representante da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS);
- **Antônia Ingrid Aline de França Portela** - Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- **Maria Natália Mouta de Oliveira** - Representante da Secretaria Municipal de Educação;
- **Mirla Gomes Cavalcante**- Representante da Secretaria Municipal de Cultura ;
- **Kelcyane Saboia Loiola**- Representante da Comunicação Social da Prefeitura Municipal;
- **Weverton Willymes dos Santos Nascimento** - Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
- **Fernanda da Silva Chagas** - Representante do Conselho Tutelar;
- **Geane Karen Lima Sampaio** - Representante do Núcleo de Cidadania de Adolescentes ;
- **Antônio Wellington Alves Guarim** - Representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão das Finanças;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário .

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE CRATEÚS, ESTADO DO CEARÁ, aos 27 dias do mês de fevereiro do ano de 2020.

MARCELO FERREIRA MACHADO - Governo Municipal de Crateús-CE.

